



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 632/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

"Fixa subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Município de Durandé- MG, para a Legislatura de 2017 á 2020 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Município de Durandé, para a legislatura de 2017 a 2020, é fixado por esta Lei, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória:

I- Prefeito Municipal: R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais)

II- Vice-Prefeito: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

III- Secretário Municipal: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Parágrafo Único: Ao subsídio de que trata esta Lei é assegurada a revisão geral anual, 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, correspondente ao percentual nos índices previstos no art. 4º da Lei 505/2012- IGPDI Da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º- É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal o direito á percepção de 13º (décimo terceiro) subsídio no mês de dezembro de cada sessão legislativa.

Art. 3º- É assegurado ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipal o ressarcimento de despesas com viagens comprovadamente de interesse do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- As despesas do Município com pagamento de pessoal, incluindo os subsídios de trata esta lei, não deverá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Art. 5º- Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta lei são previstos no orçamento anual.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta data entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Publica-se,

Cumpra-se.

Durandé/MG, 30 de novembro de 2016

LAURO JOAQUIM

SIMAO:58126910615

Assinado de forma digital por

LAURO JOAQUIM

SIMAO:58126910615

Dados: 2016.11.30 13:46:53 -02'00'

LAURO JOAQUIM SIMÃO

Prefeito Municipal